



## REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) será realizada no dia 17 de maio de 2025, das 7h30min às 17h30min, na Escola de Ensino Médio Governador Celso Ramos, situado na rua Plácido Olímpio de Oliveira, 400 – Bucarein, Joinville/SC, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville, apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Joinville.

**Art. 2º** A 2ª COMPIR foi convocada em conformidade com o Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, da Presidência da República, a Resolução nº 5/2025, de 28 de março de 2025 e o Edital de Convocação nº 01/2025, de 01 de abril de 2025, do COMPIR.

**Art. 3º** A 2ª COMPIR constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

**Art. 4º** A 2ª COMPIR tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade civil, em especial da população negra, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos de terreiro, dos povos ciganos e dos povos indígenas e eleger representantes para a Atualização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, a que convoca a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 5ª CONAPIR e a Resolução nº 43, de 6 de fevereiro de 2025, do Ministério da Igualdade Racial.

**Art. 5º** A 2ª COMPIR tem como tema: “Igualdade e Democracia: Reparação

e Justiça Racial”, e está organizada em 3 eixos e seus subeixos:

**Eixo I - Democracia:**

- Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
- Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

**Eixo II - Justiça Racial:**

- Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
- Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;
- Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e terreiros;
- Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;
- Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras;
- Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

**Eixo III - Reparação:**

- Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- Políticas para população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência
- Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas;
- Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville – COMPIR, é a instância responsável pela gestão e organização da 2ª COMPIR, com representantes de entidades governamentais e sociedade civil do município, conforme a Lei nº 7554, de 13 de novembro de 2013, que

institui o COMPIR.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville nomeou a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme Resolução nº 06/2025, de 30 de abril de 2025, composta com os membros: Estéfany Cristine de Moura dos Passos, Cleiton José Barbosa, Jandinara Cristina Soares Correa, Clarice Acordi, Débora Silva Carmo, Elenice de Oliveira Preste, Igor Henrique Moreira Martins, Josiane Neves da Silva Sant'Anna, Leyse Rebeca Oliveira Akel e Denísia Martins Borba.

**Parágrafo único.** Todos os membros da Comissão Organizadora são responsáveis pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria, com a colaboração de todos os conselheiros do COMPIR. As reuniões de preparação da Conferência iniciaram no mês de fevereiro até maio de 2025, sendo aprovadas as deliberações de cada etapa da Conferência nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COMPIR, conforme registros nas atas e nas resoluções, publicadas no site da Prefeitura, na página do COMPIR.

### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial qualquer cidadão, devidamente inscrito no Formulário de Inscrição no site da Prefeitura Municipal de Joinville na página do COMPIR, no endereço eletrônico: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/2a-conferencia-municipal-de-promocao-da-igualdade-racial/>; assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil, comunidades tradicionais, quilombolas, matriz africana, imigrantes, povos indígenas, ciganos, coletivos, grupos temáticos, segmentos sociais, comunidade em geral e representantes do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 2ª COMPIR será efetuado no dia 17 de maio de 2025, das 7h30min às 8h horas e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10** Na 2ª COMPIR, todos(as) serão credenciados na categoria de participante, terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

Caso alguém queira fazer a inscrição no dia da Conferência será permitido fazê-la, preenchendo um cadastro simples, fornecido no dia 17/05 no credenciamento, assim todos(as) interessados poderão participar.

Parágrafo Único: Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de representante deverão registrar no Formulário de Inscrição sua intenção e passarão pela avaliação da Comissão Organizadora da 2ª COMPIR.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 2ª Conferência Municipal aptos(as) a votar.

#### CAPÍTULO IV DOS MOMENTOS

**Art. 13** A 2ª COMPIR deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra sobre o Tema e os 3 Eixos Temáticos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

#### CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14** A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Os relatores ficarão responsáveis, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala da palestrante sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão apenas de 5 conferencistas e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

#### CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

**Art. 15** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de

Joinville aprovou a Composição dos Membros da Subcomissão dos Eixos Temáticos da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme a Resolução nº 7/2025, de 30 de abril de 2025, sendo o **Eixo 1 – Democracia**, com o Coordenador: Rhuan Carlos Fernandes e a Relatora: Denísia Martins Borba. Tendo os membros: Denísia Martins Borba, Igor Henrique Moreira Martins, Jorge Luis Araújo de Campos, Josiane Neves da Silva Sant’Anna e Rhuan Carlos Fernandes; **Eixo 2 – Justiça Racial**, com a Coordenadora: Vanessa Cardoso Pacheco e a Relatora: Deise Gomes. Tendo os membros: Deise Gomes, Maria Solange Ferreira Alves e Vanessa Cardoso Pacheco; **Eixo 3 – Reparação**, com a Coordenadora: Jandinara Cristina Soares Correa e o Relator: Jonas Marssaro. Tendo os membros: Jandinara Cristina Soares Correa, Jonas Marssaro, Maýra Mura, Elenice de Oliveira Preste e Ana Lúcia Martins.

**Art. 16** Os Grupos de Trabalho são organizados de modo que cada grupo discuta um dos três eixos da Conferência.

**Art. 17** Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 18** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado.

**Art. 19** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, e/ou para o estado. Cada Eixo temático poderá realizar até **cinco propostas**, sendo que **duas** delas deverão ser **priorizadas**.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 20** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição dos representantes que participará da Atualização da V Conferência Estadual.

**Art. 21** As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 eixos da conferência.

**Art. 22** As propostas de deliberação construídas e aprovadas pelo **Eixo**

**Temático terá o tempo de 15 minutos** para apresentação e votação, serão **aprovadas por maioria simples (50% + 1)** pelos conferencistas, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 23** Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias, o(a) **participante deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque pelo tempo de até 1 minuto**. Os destaques apresentados poderão ser através de supressões, emendas ou novas propostas. Os destaques apresentados serão submetidos à votação.

**Art. 24** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações, **o máximo quinze propostas e seis delas prioritárias**.

**Art. 25** Os resultados da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio ou relatório definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

## CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

**Art. 26** As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal, **devidamente assinadas por 30 participantes presentes, até as 15h, do dia 17/05/2025**, serão enumeradas as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema.

**Parágrafo Único.** As moções poderão ser de repúdio, recomendação ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

**Art. 27** As moções serão apresentadas por seus propositores à Plenária Final, por simples leitura do texto, com o tempo máximo de **1 minuto para sua defesa**.

Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a **maioria simples (50% + 1)** dos votos dos(as) participantes.

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES

**Art. 28** Na Plenária Final serão eleitos representantes para participarem da Atualização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 29** Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) os participantes da 2ª COMPIR, maiores de 18 anos e moradores de Joinville/SC e passarão pela avaliação da Comissão Organizadora da 2ª COMPIR.

**Parágrafo único.** Os(as) candidatos(as) dos representantes da Atualização da V Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e demais documentações comprobatórias.

**Art. 30** A escolha dos participantes da Atualização da V Conferência Estadual, entre participantes da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá seguir proporção total de **4 representantes**, sendo **3 da sociedade civil e 1 governamental, preferencialmente a população negra, as comunidades quilombolas, os povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos de terreiro, dos povos ciganos e dos povos indígenas.**

§ 1º. Serão escolhidos **4 suplentes representantes**, conforme citado no Art. 30, para a Atualização da V Conferência Estadual.

**Parágrafo único.** Os representantes eleitos poderão ser indicados como delegados em nome do município de Joinville, caso a plenária estadual assim o legitime.

**Art. 31** A relação dos representantes para a Atualização da V Conferência Estadual e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 20 dias após a realização da conferência municipal.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do representante titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

**Art. 33** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 34** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de maio de 2025.